



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186**

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 839/2004, DE 18/05/2004 **AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar consórcio com os Municípios de Bataiporã-MS e Anaurilândia-MS e dá outras providências”.

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar consórcio com os Municípios de Bataiporã-MS e Anaurilândia-MS, com a finalidade de promover a análise, recuperação e arrecadação de tributos de interesse comum.

Artigo 2º - A forma de representação e demais peculiaridades do consórcio intermunicipal previsto no artigo 1º da presente Lei, serão regulamentadas por Decretos, expedidos por cada um dos consorciados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **18 (dezoito) dias** do mês de maio de 2004.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico